

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - segunda-feira - 18 de Setembro de 2023 Nº 28.585

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 12.248, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Autores: Deputados Max Russi e Thiago Silva

Dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais dos Municípios de Alto Araguaia e Alto Taquari.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam consolidadas as divisas intermunicipais do Município de Alto Araguaia cujos limites são os seguintes: **com o município de Araguainha** inicia-se no ponto **ALA-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 11,968" S e 53° 21' 45,058" W, situado na cabeceira do ribeirão Correia; deste ponto, segue pelo ribeirão Correia, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguainha, no ponto **ALA-02**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 47,916" S e 53° 02' 50,353" W; deste ponto, segue pelo rio Araguainha, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto **ALA-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 53,224" S e 53° 00' 51,809" W. **Com o estado de Goiás** inicia-se no ponto **ALA-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 53,224" S e 53° 00' 51,809" W, situado na confluência do rio Araguainha com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o ribeirão do Sapo, no ponto **ALA-04**, de coordenadas geográficas

aproximadas 17° 30' 15,296" S e 53° 14' 31,133" W. **Com o município de Alto Taquari** inicia-se no ponto **ALA-04**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 30' 15,296" S e 53° 14' 31,133" W, situado na confluência do rio Araguaia com o ribeirão do Sapo; deste ponto, segue pelo ribeirão do Sapo, a montante, até o ponto **ALA-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 42' 33,213" S e 53° 23' 28,100" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 312° 42' 56,765" e distância de 907,112 metros, até a cabeceira do córrego sem denominação, no ponto **ALA-06**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 42' 12,931" S e 53° 23' 50,442" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão do Gato Preto, no ponto **ALA-07**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 41' 52,861" S e 53° 25' 43,244" W; deste ponto, segue pelo ribeirão do Gato Preto, a jusante, até a sua confluência com o córrego do Gatinho, no ponto **ALA-08**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 38' 13,013" S e 53° 28' 46,444" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 222° 26' 2,735" e distância de 1.876,493 metros, até a borda da escarpa da serra Vermelha, no ponto **ALA-09**, de coordenadas geográficas aproximadas 53° 29' 29,993" W e 17° 38' 57,495" S; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra Vermelha, até o ponto **ALA-10**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 09,556" S e 53° 24' 26,963" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 65° 17' 14,621" e distância de 220,722 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto **ALA-11**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 06,640" S e 53° 24' 20,113" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão da Laje, no ponto **ALA-12**, coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 06,871" S e 53° 23' 59,616" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Laje, a jusante, até a sua confluência com o rio Taquari, no ponto **ALA-13**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 13,905" S e 53° 23' 57,323" W; deste ponto, segue pelo rio Taquari, a jusante, até a sua confluência com o

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque

ribeirão Furna, no ponto **ALA-14**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 59' 29,485" S e 53° 24' 07,954" W. **Com o estado de Mato Grosso do Sul** inicia-se no ponto **ALA-14**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 59' 29,485" S e 53° 24' 07,954" W, situado na confluência do ribeirão Furna com o rio Taquari; deste ponto, segue pelo rio Taquari, a jusante, até a sua confluência com rio do Peixe, no ponto **ALA-15**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 55' 04,523" S e 53° 57' 08,966" W; deste ponto, segue pelo rio do Peixe, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **ALA-16**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 39' 41,705" S e 53° 42' 18,246" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 02° 35' 43,031" e distância de 45.196,681 metros, até a cabeceira do córrego do Arame, no ponto **ALA-17**, de coordenadas geográficas aproximadas de coordenadas geográficas aproximadas 17° 15' 15,043" S e 53° 40' 47,363" W. **Com o município de Itiquira** inicia-se no ponto **ALA-17**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 15' 15,043" S e 53° 40' 47,363" W, situado na cabeceira do córrego do Arame; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 352° 58' 15,273" e distância de 2.435,374 metros, até a rodovia MT-299, no ponto **ALA-18**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 56,340" S e 53° 40' 56,309" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 352° 58' 14,097" e distância de 753,977 metros, até a cabeceira do ribeirão Boa Esperança, no ponto **ALA-19**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 31,974" S e 53° 40' 59,079" W. **Com o município de Alto Garças** inicia-se no ponto **ALA-19**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 31,974" S e 53° 40' 59,079" W, situado na cabeceira do ribeirão Boa Esperança; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 101° 08' 45,123" e distância de 12.124,139 metros, até a rodovia MT-299, no ponto **ALA-20**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 14' 53,418" S e 53° 34' 17,759" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 101° 09' 50,686" e distância de 1.038,377 metros, até a cabeceira do córrego sem denominação, no ponto **ALA-21**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 15' 0,395" S e 53° 33' 43,384" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego da Lagoinha, no ponto **ALA-22**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 14' 25,394" S e 53° 32' 46,556" W; deste ponto, segue pelo córrego da Lagoinha, a jusante, até a sua confluência com o córrego dos Moleques, no ponto **ALA-23**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 13,410" S e 53° 32' 16,749" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 36° 58' 21,521" e distância de 32.167,522 metros, até a cabeceira do córrego Água-emendada, no ponto **ALA-24**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 59' 25,769" S e 53° 21' 11,746" W; deste ponto, segue pelo córrego Água-emendada, a jusante, até o ponto **ALA-25**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 57' 30,018" S e 53° 18' 39,028" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 342° 13' 57,413" e distância de 135,226 metros, até o divisor de águas das bacias dos rios: Araguaína e das Garças, dos córregos: Porteira, Campestre Grande, Encantado, Buririzinho, Cervo, Bagaçu, Divisa, Catingueira, no ponto **ALA-26**, de coordenadas aproximadas 16° 57' 25,815" S e 53° 18' 40,371" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto **ALA-27**, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 14,108" S e 53° 21' 44,248" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 339° 16' 37,212" e distância de 70,061 metros, até a cabeceira do ribeirão Correia, no ponto de partida **ALA-01**.

Art. 2º Ficam consolidadas as divisas intermunicipais do Município de Alto Taquari cujos limites são os seguintes: **com o estado de Goiás** inicia-se no ponto **ALT-01**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 30' 15,296" S e 53° 14' 31,133" W, situado na confluência do ribeirão do Sapo com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **ALT-02**, de coordenadas geográficas aproximadas 18° 02' 21,262" S e 53° 04' 21,700" W. **Com o estado de Mato**

Grosso do Sul inicia-se no ponto **ALT-02**, de coordenadas geográficas aproximadas 18° 02' 21,262" S e 53° 04' 21,700" W, situado na cabeceira do rio Araguaia; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 267° 47' 16,334" e distância de 10.772,86 metros, até a cabeceira do ribeirão Furna, no ponto **ALT-03**, de coordenadas geográficas aproximadas 18° 02' 30,764" S e 53° 10' 27,766" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Furna, a jusante, até a sua confluência com o rio Taquari, no ponto **ALT-04**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 59' 29,485" S e 53° 24' 7,954" W. **Com o município de Alto Araguaia** inicia-se no ponto **ALT-04**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 59' 29,485" S e 53° 24' 07,954" W, situado na confluência do ribeirão Furna com o rio Taquari; deste ponto, segue pelo rio Taquari, a montante, até a sua confluência com o ribeirão da Laje, no ponto **ALT-05**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 13,905" S e 53° 23' 57,323" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Laje, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto **ALT-06**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 06,871" S e 53° 23' 59,616" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **ALT-07**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 06,640" S e 53° 24' 20,113" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 245° 17' 14,621" e distância de 220,722 metros, até a borda da escarpa da serra Vermelha, no ponto **ALT-08**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 09,556" S e 53° 24' 26,963" W; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra Vermelha, até o ponto **ALT-09**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 38' 57,495" S e 53° 29' 29,993" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 42° 26' 2,735" e distância de 1.876,493 metros, até a confluência do córrego do Gatinho com o ribeirão do Gato Preto, no ponto **ALT-10**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 38' 14,053" S e 53° 28' 45,117" W; deste ponto, segue pelo ribeirão do Gato Preto, a montante, até a sua confluência com o córrego sem denominação, no ponto **ALT-11**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 41' 52,861" S e 53° 25' 43,244" W; deste ponto, segue pelo córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira mais alta, no ponto **ALT-12**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 42' 12,931" S e 53° 23' 50,442" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 132° 42' 56,765" e distância de 907,112 metros, até a confluência com o córrego sem denominação e ribeirão do Sapo, no ponto **ALT-13**, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 42' 33,213" S e 53° 23' 28,100" W; deste ponto, segue pelo ribeirão do Sapo, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto de partida **ALT-01**.

Art. 3º As divisas intermunicipais dos Municípios de Alto Araguaia e Alto Taquari ora consolidadas fundamentam-se em documentos legais, cartográficos e levantamentos técnicos adicionais, arquivados em meio analógico e digital no órgão oficial de Cartografia do Estado, os quais contemplam a definição dos limites intermunicipais do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único O anexo I desta Lei compreende o mapa do Município de Alto Araguaia e o anexo II compreende o mapa do Município de Alto Taquari.

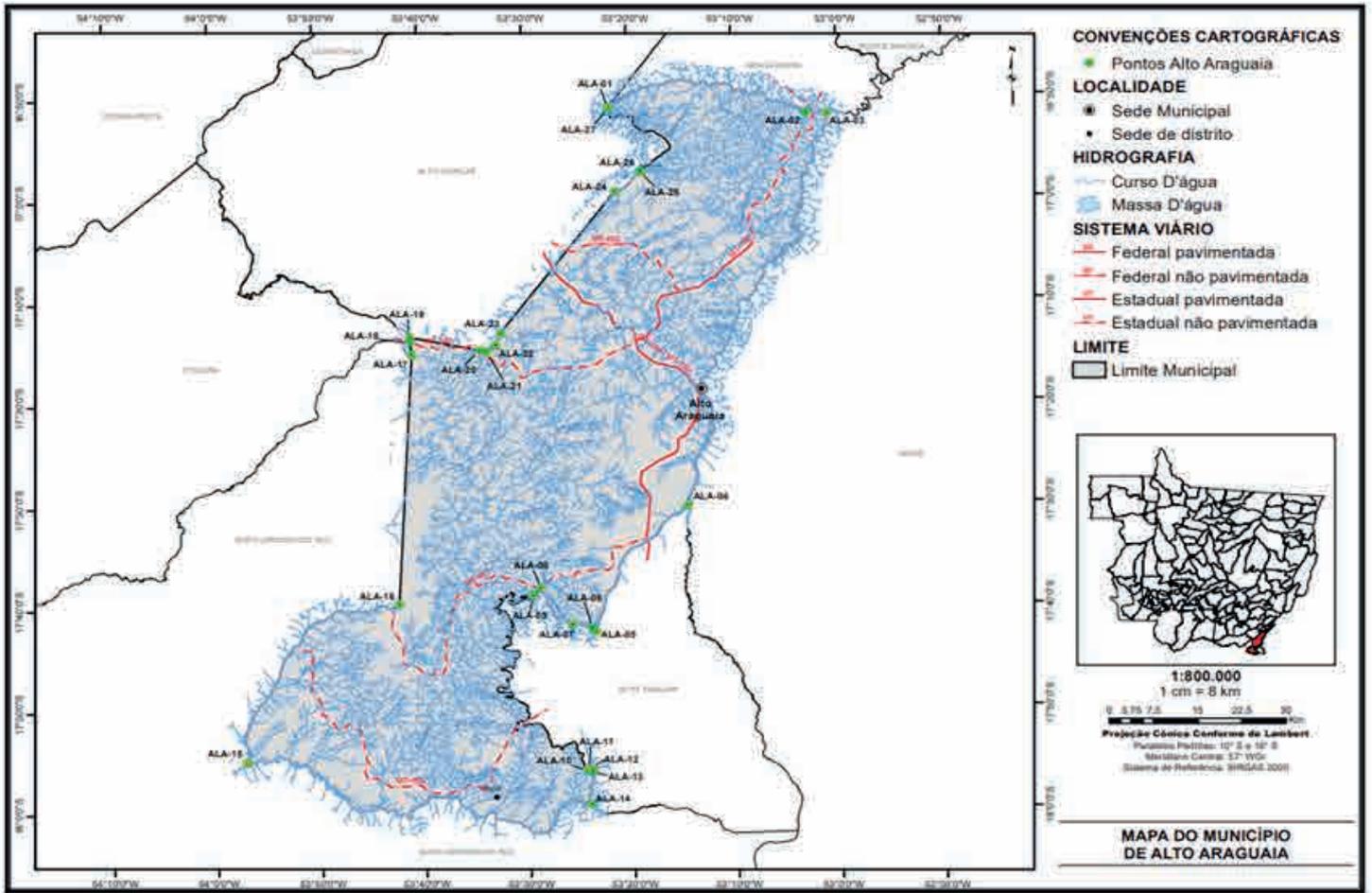
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de setembro de 2023,
202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

ANEXO I



ANEXO II

